

PROTOCOLO 22298/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023

P.A. 68/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 12/04/2023



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000022298/2023 IYM.HFC.R0P-VD 11/04/2023 08:21:42

Súmula: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO PROVA CONSELHO TUTELAR

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
GESTOR DE CONTRATOS - SMAS			
LOGRADOURO		BAIRRO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
		4136087625	CONTRATOS.SMAS1@GMAIL.COM
BENEFICIÁRIO			
Nome:		CPF/CNPJ:	

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

-

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

RITA DE CASSIA DE SA RIBAS

OFÍCIO 709/2023

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril de 2023.

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONSELHEIROS TUTELARES,

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste solicitar a abertura de processo licitatório contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Aplicação de provas escritas
02	Revisão de questões e recursos
03	Processamento da classificação final dos candidatos

JUSTIFICATIVA

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita Contratação de Empresa de Serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão De Obra para Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA

A proponente deverá disponibilizar a mão de obra, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses após assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
547	2091	3.3.90.39	1000
514	6005	3.3.90.39	1000



530	2088	3.3.90.39	Folha 10003 ASS 262
-----	------	-----------	------------------------

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito neste memorando, ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal do contrato


Giuliana Dal Tosso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/ MESES
01	Aplicação de provas escritas	
02	Revisão de questões e recursos	06
03	Processamento da classificação final dos candidatos	

2.1 – Aplicação de provas escritas, compreendendo:

– Elaboração e aplicação das provas escritas com conhecimentos específicos sobre a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações; Lei Municipal nº 845/2011 e suas alterações que dispões sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências e conhecimentos básicos de informática. Todas de caráter eliminatório, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do Processo de Escolha;

_ Data da prova 02/07/2023 das 08:00 as 12:00 em Fazenda Rio Grande;

- Expedir comunicações e convocações aos candidatos;
- Distribuições dos candidatos no local das provas;
- Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;
- Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança, invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;
- Elaboração de atas e listas de presença;


R. Kampa

- Conferência, separação e acondicionamento dos formulários em conformidade com o definido para os cadernos de provas;
- Correção das provas com cartão de respostas;
- Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos de cada candidato;
- Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
- Na hipótese de haver candidatos com deficiência, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções;

2.2 – Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- Promoção de coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;
- Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital do Processo de Escolha, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados;
- Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

2.3 – Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é pessoa com deficiência;

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita contratação de empresa de serviços continuados para contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas na seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares.

4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1; A presente licitação será avaliada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITENS**.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este contrato terá duração 06 meses após assinatura do Contrato, com início na data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial. Podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

5.2. Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte da empresa, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito no ofício ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução.

7. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotação orçamentária:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
547	2091	3.3.90.39	1000
514	6005	3.3.90.39	1000
530	2088	3.3.90.39	1000

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Atribuição da Empresa Contratada:

- Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Fazenda Rio Grande, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.
- Divulgação do resultado da prova objetiva através de mídia – site da empresa contratada e da Prefeitura Municipal, relatórios dos candidatos e notas que dará publicidade ao certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações.
- Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com data previamente agendada, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos.
- Elaboração de Atas e Listas de Presença de aplicação de provas e atos públicos.



- Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção das provas.
- As provas serão aplicadas na cidade de Fazenda Rio Grande/PR;
- Caso haja demandas judiciais decorrentes da prova objetiva, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR;
- **A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.**

8.2 Atribuição da Contratante

- Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem a prova objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar;
- A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes a prova objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, junto com a empresa contratada;
- Disponibilização de local adequado com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas distribuindo os candidatos por salas, em parceria com a Empresa Contratada, ou seja, a Prefeitura municipal e empresa contratada devem se ajustar para disponibilização do local de prova.
- Fornecer a quantidade de inscrições realizadas para a impressão das provas, sinalizando caso haja inscrição de pessoa com deficiência para elaboração das provas especiais a empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias.

9. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

Utilizou-se para a formação da cesta de preços, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade.

10. DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES

Para composição final do valor de cada item, considerou-se a MÉDIA SIMPLES, conforme fórmula abaixo:



Média: FORNECEDOR (n1+n2+n3) NP

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento da locação será realizado, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira da fonte de recursos.

11.1.1. A **EMPRESA** deverá apresentar a Nota Fiscal/recibo/fatura no Protocolo Financeiro – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de Empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Fiscalização:


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6228/2022

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022



**ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**

Orçamento 044/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ

Rua Jacarandá, nº 300 - Bairro Nações Fazenda Rio Grande – Paraná

Telefone: (41) 3627-8500 - E-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO/A ADOLESCENTE – CMDCA**

**EVENTO: ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE
ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR NO ANO DE 2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA
E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E
PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES, NO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.**

01 – Aplicação de provas escritas, compreendendo:

– Elaboração e aplicação das provas escritas com conhecimentos específicos sobre a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações; Lei Municipal nº 845/2011 e suas alterações que dispões sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências e conhecimentos básicos de informática. Todas de caráter eliminatório, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do Processo de Escolha;

- Data da prova 02/07/2023 das 08h00 às 12h00;
- Expedir comunicações e convocações aos candidatos;
- Distribuições dos candidatos no local das provas;
- Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;
- Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança, invioláveis cujos envelopes



ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA



deverão conter o local da prova; número da sala e a quantidade de cadernos de provas;

- Elaboração de atas e listas de presença;
- Conferência, separação e acondicionamento dos formulários em conformidade com o definido para os cadernos de provas;
- Correção das provas com cartão de respostas;
- Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos de cada candidato;
- Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
- Na hipótese de haver candidatos com deficiência, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções.

02 – Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- Promoção de coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;
- Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital do Processo de Escolha, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados;
- Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

03 – Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é pessoa com deficiência;

04 – Atribuição da Empresa Contratada:



ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA



- Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Fazenda Rio Grande, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria;
- Divulgação do resultado da prova objetiva através de mídia – site da empresa contratada e da Prefeitura Municipal, relatórios dos candidatos e notas que dará publicidade ao certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações;
- Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com data previamente agendada, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos;
- Elaboração de Atas e Listas de Presença de aplicação de provas e atos público;
- Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção das provas.
- As provas serão aplicadas na cidade de Fazenda Rio Grande/PR;
- Caso haja demandas judiciais decorrentes da prova objetiva, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR;
- A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

05 – FICARÁ A CARGO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:

- Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem a prova objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar;
- A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes a prova objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, junto com a empresa contratada;
- Disponibilização de local adequado com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas distribuindo os candidatos por salas, em parceria com a Empresa Contratada, ou seja, a



ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

Folha Nº 2

Prefeitura municipal e empresa contratada devem se ajustar para disponibilização do local de prova.

- Fornecer a quantidade de inscrições realizadas para a impressão das provas, sinalizando caso haja inscrição de pessoa com deficiência para elaboração das provas especiais a empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado de acordo com a execução do serviço.

O investimento do curso *in company* contempla deslocamento do profissional, hospedagem e alimentação, excluídos o espaço físico para sua realização e *coffee-break*.

Este orçamento tem validade de 60 dias.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

Colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

UILSON ARAUJO
CAPACITACAO E
DESENVOLVIMENTO
DE
PR:32110624000158

Assinado de forma
digital por UILSON
ARAUJO CAPACITACAO
E DESENVOLVIMENTO
DE PR:32110624000158

32.110.624/0001-58

UILSON ARAUJO CAPACITACAO E
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

RUA JOSEFINA ROCHA, 36
BATEL - CEP 80440-190
CURITIBA - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
LTDA
CNPJ: 32.110.624/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:43 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **C224.9002.ECAF.73D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030078981-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.110.624/0001-58**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.215.237

CNPJ: 32.110.624/0001-58

Nome: UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:23 do dia 28/02/2023.

Código de autenticidade da certidão: D450FEF9425544866B46B1C53A3EB60935

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

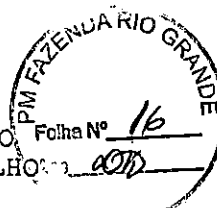
Válida até 29/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
SOCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.110.624/0001-58

Certidão nº: 14759676/2023

Expedição: 10/04/2023, às 14:01:51.

Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.110.624/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.110.624/0001-58
Razão Social: UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
Endereço: R JOSEFINA ROCHA 36 / BATEL / CURITIBA / PR / 80440-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

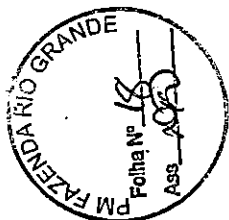
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2023 a 05/05/2023

Certificação Número: 2023040602222614687923

Informação obtida em 10/04/2023 13:55:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT.	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES, NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027. 01 - APLICAÇÃO DE PROVA ESCRITA COMPREENDENDO: Elaboração e aplicação das provas escritas com conhecimentos específicos sobre a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações; Lei Municipal nº 845/2011 e suas alterações que dispões sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências e conhecimentos básicos de informática. Todas de caráter eliminatório, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do Processo de Escolha; _ Data da prova 02/07/2023 das 08:00 as 12:00; – Expedir comunicações e convocações aos candidatos; – Distribuições dos candidatos no local das provas; – Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas; – Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos; – Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança, invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas; – Elaboração de atas e listas de presença; – Conferência, separação e acondicionamento dos formulários em conformidade com o definido para os cadernos de provas; – Correção das provas com cartão de respostas; – Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos de cada candidato;	1	R\$ 15.200,00

Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;

– Na hipótese de haver candidatos com deficiência, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções;

02 – Revisão de questões e recursos, compreendendo:

– Promoção de coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;

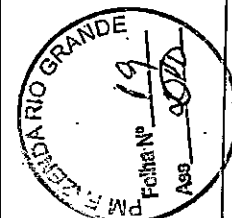
– Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital do Processo de Escolha, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados;

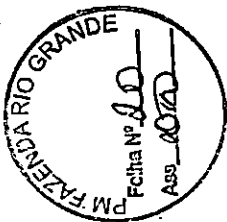
– Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

03 – Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

– Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é pessoa com deficiência;

04 – Atribuição da Empresa Contratada:





– Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Fazenda Rio Grande, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

Divulgação do resultado da prova objetiva através de mídia – site da empresa contratada e da Prefeitura Municipal, relatórios dos candidatos e notas que dará publicidade ao certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações.

– Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com data previamente agendada, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos.

– Elaboração de Atas e Listas de Presença de aplicação de provas e atos públicos.

– Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção das provas.

– As provas serão aplicadas na cidade de Fazenda Rio Grande/PR;

– Caso haja demandas judiciais decorrentes da prova objetiva, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR;

– A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

05 – FICARÁ A CARGO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:

– Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem a prova objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar;

– A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes a prova objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, junto com a empresa contratada;

– Disponibilização de local adequado com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas distribuindo os candidatos por salas, em parceria com a Empresa Contratada, ou seja, a Prefeitura municipal e empresa contratada devem se ajustar para disponibilização do local de prova.



CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA

— Fornecer a quantidade de inscrições realizadas para a impressão das provas, sinalizando caso haja inscrição de pessoa com deficiência para elaboração das provas especiais a empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias.

VALOR TOTAL

R\$ 15.200,00

Proposta válida por 60 dias.

Pinhais, 04 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente

MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO

Data: 04/04/2023 14:29:59-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcos Roberto Vieira Pinto

Dir. Comercial

M2 Treinamento Profissionalizante Ltda

08.843.051/0001-97

M2 TREINAMENTO
PROFISSIONALIZANTE LTDA.

RUA ANTONIO DE ANDRADE, Nº 822
MARIA ANTONIETA - CEP 83.331-150
PINHAIS - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA.
CNPJ: 08.843.051/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:47 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **8C01.8B03.1276.1ED7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030079333-03



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.843.051/0001-97

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 20557/2023



[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão:

1426478 - M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA.

CPF/CNPJ:

08.843.051/0001-97

Endereço:

RUA ANTONIO DE ANDRADE, 622

Complemento:

CEP:

83.331-150

Nome:

MARIA ANTONIETA

Cidade:

Pinhais

Estado:

Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITO** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001

Emitida Eletronicamente via Internet

10/04/2023 às 14:17

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento

WGT211207-000-DWWUDUSNYDGYOWF-9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.843.051/0001-97

Certidão nº: 14763701/2023

Expedição: 10/04/2023, às 14:19:17

Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.843.051/0001-97, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.843.051/0001-97
Razão Social: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA
Endereço: R HARRY FEEKEN 734 LJ1 LJ2 / BONECA DO IGUACU / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

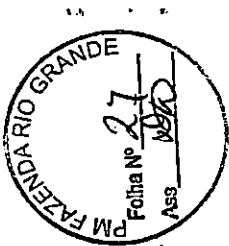
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040901095885677205

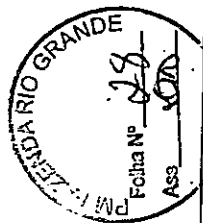
Informação obtida em 10/04/2023 14:15:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Instituto Uniti de Consultoria e Assessoria LTDA – ME
CNPJ: 23.475.062 /0001-55
Rua Reinaldo Ribas, 555
CEP: 83326-110 - Atuba - Pinhais /Paraná
(41) 3033-0984 / 988730667
institutouniti@gmail.com

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT.	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES; NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027. 01 - APLICAÇÃO DE PROVA ESCRITA COMPREENDENDO: Elaboração e aplicação das provas escritas com conhecimentos específicos sobre a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações; Lei Municipal nº 845/2011 e suas alterações que dispões sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências e conhecimentos básicos de informática. Todas de caráter eliminatório, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do Processo de Escolha; _ Data da prova 02/07/2023 das 08:00 as 12:00; – Expedir comunicações e convocações aos candidatos; – Distribuições dos candidatos no local das provas; – Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas; – Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos; – Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança, invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas; – Elaboração de atas e listas de presença; – Conferência, separação e acondicionamento dos formulários em conformidade com o definido para os cadernos de provas; – Correção das provas com cartão de respostas;	1	R\$ 9.800,00



– Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos de cada candidato;
Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;

– Na hipótese de haver candidatos com deficiência, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções;

02 – Revisão de questões e recursos, compreendendo:

– Promoção de coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;

– Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital do Processo de Escolha, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados;

– Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

03 – Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

– Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é pessoa com deficiência;



Instituto Uniti de Consultoria e Assessoria LTDA – ME

CNPJ: 23.475.062 /0001-55

Rua Reinaldo Ribas, 555

CEP: 83326-110 - Atuba - Pinhais /Paraná

(41) 3033-0984 / 988730667

institutouniti@gmail.com

04 – Atribuição da Empresa Contratada:

– Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Fazenda Rio Grande, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

Divulgação do resultado da prova objetiva através de mídia – site da empresa contratada e da Prefeitura Municipal, relatórios dos candidatos e notas que dará publicidade ao certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações.

– Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com data previamente agendada, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos.

– Elaboração de Atas e Listas de Presença de aplicação de provas e atos públicos.

– Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção das provas.

– As provas serão aplicadas na cidade de Fazenda Rio Grande/PR;

– Caso haja demandas judiciais decorrentes da prova objetiva, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR;

– A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

05 – FICARÁ A CARGO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:

– Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem a prova objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar;

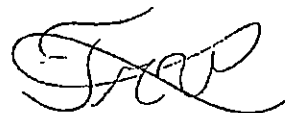
- A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes a prova objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, junto com a empresa contratada;
- Disponibilização de local adequado com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas distribuindo os candidatos por salas, em parceria com a Empresa Contratada, ou seja, a Prefeitura municipal e empresa contratada devem se ajustar para disponibilização do local de prova.
- Fornecer a quantidade de inscrições realizadas para a impressão das provas, sinalizando caso haja inscrição de pessoa com deficiência para elaboração das provas especiais a empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias.

VALOR TOTAL (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Orçamento nº 14/2023, 04 de abril de 2023 - válido por 90 dias.

R\$ 09.800,00

Instituto Uniti
23.475.062/0001-55



Tatiana Amélia Valente Malewschik
Sócio-dirigente
CPF: 034536609-35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 23.475.062/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:16 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **302D.9035.D853.69D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030079149-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.475.062/0001-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 20539/2023



[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão:	
2235625 - INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	
CPF/CNPJ:	
23.475.062/0001-55	
Endereço:	
RUA REINALDO RIBAS, 555	
Complemento:	CEP:
	83.326-110
Município:	
ATUBA	
Cidade:	Estado:
Pinhais	Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITO** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
10/04/2023 às 14:10
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-VFJYHIMVCOGGB-7

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.475.062/0001-55**Razão****Social:** INSTITUTO UNITI DE G E ASSESSORIA**Endereço:** REINALDO RIBAS / PINATUBA / PINHAIS / PR / 83326-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2023 a 05/05/2023**Certificação Número:** 2023040601513924937639

Informação obtida em 10/04/2023 14:12:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.475.062/0001-55

Certidão nº: 14761671/2023

Expedição: 10/04/2023, às 14:11:42

Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.475.062/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

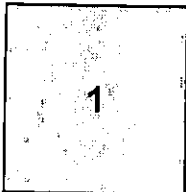
Data: 12/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000022298/2023		
Número Único:	IYM:HFC:ROP-VD		
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/04/2023 8:21 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/04/2023 9:20 AM	
	Em tempo:		
	Retorno o processo para que seja providenciado:		
	1. Bloqueio de dotação;		
	2. certidão municipal da empresa M2 (verificar);		
	3. contrato social da proponente que apresentou o menor valor;		
	4. Código do item já cadastrado - 99010457]		
	sem mais		

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023	
Número Único: IYM.HFC.R0P-VD	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/04/2023 8:21 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/04/2023 12:35 PM
Descrição Parecer: Conforme solicitado parecer anterior a Certidão Municipal da empresa 2m é valida até 10/05/2023.. Segue anexo Contrato Social da empresa que apresentou menor valor.	

CASSIA.RIBAS

INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 1



Os abaixo identificados e qualificados:

1) LUIZ CARLOS HELENO, brasileiro, divorciado, nascido em 09/05/1959, natural de Siqueira Campos - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 357.071.519-15, portador da carteira de identidade RG nº. 1.998.175-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ariovaldo Kato, n.150, bloco 03 Apto. 01 no bairro Cajuru em Curitiba - PR, CEP: 82920-200.

2) CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/03/1969, natural de Jacarezinho - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 747.079.579-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.710.364-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Bernardo Michel, n.284, casa 04 na Vila Rosa em Piraquara - PR, CEP: 83304-000.

3) TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/10/1982, natural de Curitiba - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 034.536.609-35, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.210.246-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Cordeiro, n.716 na Vila Marumbi em Piraquara - PR, CEP: 83304-080.

4) CECILIA LANDARIN HELENO, brasileira, solteira, nascida em 24/08/1985, natural de Curitiba - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 054.653.299-39, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.207.257-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Wanda dos Santos Mullmann, n.1266, bloco 03 Apto.33 na Estância Pinhais em Pinhais - PR, CEP: 83323-123.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA e terá sede e domicílio na Rua Reinaldo Ribas, n.555 no Atuba em Pinhais - PR, CEP: 83326-110.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2015 11:58 SOB Nº 41208279435.
PROTOCOLO: 155821512 DE 02/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155821512. NIRE: 41208279435.
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/10/2015

INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: ATIVIDADES DE ENSINO, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIA, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LUIZ CARLOS HELENO	25,00	7.500	7.500,00
CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI	25,00	7.500	7.500,00
TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK	25,00	7.500	7.500,00
CECILIA LANDARIN HELENO	25,00	7.500	7.500,00
Total	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2015 11:58 SOB Nº 41208279435.
PROTOCOLO: 155821512 DE 02/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155821512. NIRE: 41208279435.
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/10/2015

INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



Folha: 3 de 4

preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **LUIZ CARLOS HELENO, CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI e TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK e CECILIA LANDARIN HELENO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto de dois.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2015 11:58 SOB Nº 41208279435.
PROTOCOLO: 155821512 DE 02/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155821512. NIRE: 41208279435.
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/10/2015

INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



Folha: 4 de 4

capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Pinhais - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais - PR, 02 de Outubro de 2015.

Luiz Carlos Heleno

Tatiana Amelia Valente Malewschik

Cristina Maria Rizzi Galeran

Cecilia Landarin Heleno

Tabellionato
Piraquara/PR

Tabellionato
Piraquara/PR

Tabellionato
Piraquara/PR

Tabellionato
Piraquara/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

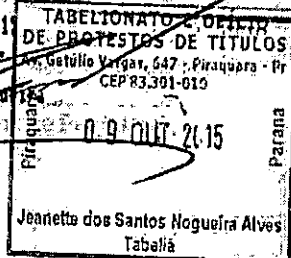
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2015 11:58 SOB Nº 41208279435.
PROTOCOLO: 155821512 DE 02/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155821512. NIRE: 41208279435.
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/10/2015



Tabelionato de Notas Nogueira
Av. Getúlio Vargas, 647 - CEP 83301-010 - (41) 3673-2159
SELO hr5Ez.95daH.s16ze-N1Stn.8JmH
Consulte em <https://fubapen.com.br>
Reconheço por verdadeira a(s) assinatura(s) retro indicada(s) de
LUIZ CARLOS HELEND, CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI, TATIANA
AMELIA VALENTE MALENSCHIN, CECILIA LANDARIN HELEND
, apostas em minha presença. Boa fé.
Piraquara, 09 de outubro de 2015
Em teste da verdade.

José Henrique Rodrigues Teixeira Nogueira
Escritor Substituto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2015 11:58 SOB Nº 41208279435.
PROTOCOLO: 155821512 DE 02/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155821512. NIRE: 41208279435.
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023

Número Único: IYM.HFC:R0P-VD

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/04/2023 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Finanças

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/04/2023 2:40 PM

3

Ao compras

DESP. 514

Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes

12/04/2023

R\$ 9.800,00

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte 1000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 207/2023

Solicitante:	RITA DE CASSIA DE SA RIBAS	Data da Solicitação:	11/04/2023
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	Diversos		
Objeto:	Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027.		
Justificativa:	O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita contratação de empresa de serviços continuados para contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas na seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares.		
Observações:	Referente ao Protocolo 22298/2023		
Assdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010457-1	1,00	UN	Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027. Com aplicação de provas escritas, Revisão de questões e recursos e Processamento da classificação final dos candidatos.	9.800,0000	9.800,00

Preço Total: 9.800,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
7.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	9.800,00

Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2023.

Assinatura do Responsável

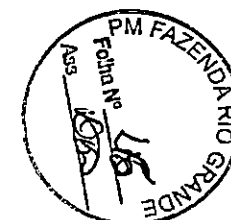


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

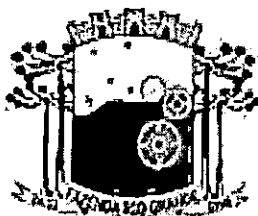
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0457-Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de									
122/2023	12/04/2023	12/05/2023	1	M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP		1,00	15.200,00	15.200,00	Não
122/2023	12/04/2023	12/05/2023	1	UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PRO		1,00	15.000,00	15.000,00	Não
122/2023	12/04/2023	12/05/2023	1	INSTITUTO UNITI DE CONSTULTORIA E ASSESSORIA LTDA		1,00	9.800,00	9.800,00	Sim ***
Preço Médio →							13.333,33	9.800,00	



Preço Médio Total → 13.333,33 9.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº22298/2023

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	9.800,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 12/04/2023 15:41:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matrícula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

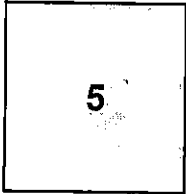
Data: 18/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000022298/2023		
Número Único:	IYM.HFC.R0P-VD		
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/04/2023 8:21 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/04/2023 3:30 PM	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 14/04/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

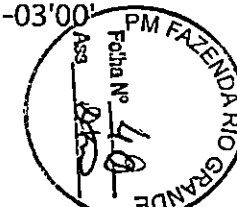
ESPECIFICAÇÕES	LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC	
6.005 - SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	37.800,00
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	37.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	37.800,00
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00
00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV	0,00
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	0,00
Total Entidade:	37.800,00
Total Geral:	37.800,00

Fazenda Rio Grande, 14/04/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Dispensa de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 9.800,00.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42
835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354379
91
Dados: 2023.04.14
15:28:32 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023

Número Único: IYM,HFC,ROP-VD

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/04/2023 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/04/2023 3:38 PM

Encaminho o processo para que seja anexo TR atualizado.

6

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023

Número Único: IYM.HFC.R0P-VD

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/04/2023 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/04/2023 4:36 PM

Segue anexo Termo de referencia atualizado

7

RITA DE CASSIA DE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda Rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/ MESES
01	Aplicação de provas objetiva	06
02	Revisão de questões e recursos	
03	Processamento da classificação final dos candidatos	

2.1 – Aplicação de provas escritas, compreendendo:

– Elaboração e aplicação das provas escritas com conhecimentos específicos sobre a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações; Lei Municipal nº 845/2011 e suas alterações que dispões sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências e conhecimentos básicos de informática. Todas de caráter eliminatório, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do Processo de Escolha;

– Data da prova 02/07/2023 das 08:00 as 12:00 em Fazenda Rio Grande;

- Expedir comunicações e convocações aos candidatos;
- Distribuições dos candidatos no local das provas;
- Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;
- Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança, invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;
- Elaboração de atas e listas de presença;

- Conferência, separação e acondicionamento dos formulários em conformidade com o definido para os cadernos de provas;
- Correção das provas com cartão de respostas;
- Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos de cada candidato;
- Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
- Na hipótese de haver candidatos com deficiência, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções;

2.2 – Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- Promoção de coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;
- Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital do Processo de Escolha, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados;
- Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

2.3 – Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é pessoa com deficiência;

2.4 - QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

- A prova Objetiva contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e terá a duração de 4 (quatro) horas.
- Cada questão de múltipla escolha contará com 04 (quatro) alternativas e uma única opção correta.
- Cada questão de múltipla escolha valerá 0,25 (vinte e cinco décimos de pontos).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita contratação de empresa de serviços continuados para contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas na seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares.

4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1, A presente licitação será avaliada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITENS**.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este contrato terá duração 06 meses após assinatura do Contrato, com início na data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial. Podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

5.2. Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte da empresa, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito no ofício ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução.

7. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotação orçamentária:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
547	2091	3.3.90.39	1000
514	6005	3.3.90.39	1000
530	2088	3.3.90.39	1000

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Atribuição da Empresa Contratada:

– Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Fazenda Rio Grande, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

[Assinatura]
[Assinatura]

- Divulgação do resultado da prova objetiva através de mídia – site da empresa contratada e da Prefeitura Municipal, relatórios dos candidatos e notas que dará publicidade ao certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações.
- Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com data previamente agendada, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos.
- Elaboração de Atas e Listas de Presença de aplicação de provas e atos públicos.
- Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção das provas.
- As provas serão aplicadas na cidade de Fazenda Rio Grande/PR;
- Caso haja demandas judiciais decorrentes da prova objetiva, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR;
- **A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.**

8.2 Atribuição da Contratante

- Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem a prova objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar;
- A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes a prova objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, junto com a empresa contratada;
- Disponibilização de local adequado com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas distribuindo os candidatos por salas, em parceria com a Empresa Contratada, ou seja, a Prefeitura municipal e empresa contratada devem se ajustar para disponibilização do local de prova.
- Fornecer a quantidade de inscrições realizadas para a impressão das provas, sinalizando caso haja inscrição de pessoa com deficiência para elaboração das provas especiais a empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias.

9. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREGO

Handwritten signature and initials

Utilizou-se para a formação da cesta de preços, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade.

10. DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES

Para composição final do valor de cada item, considerou-se a MÉDIA SIMPLES, conforme fórmula abaixo:

Média: FORNECEDOR $(n1+n2+n3)$ NP

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira da fonte de recursos.

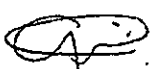
11.1.1. A **EMPRESA** deverá apresentar a Nota Fiscal/recibo/fatura no Protocolo Financeiro – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de Empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Fiscalização:


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023

Número Único: IYM,HFC,R0P-VD

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/04/2023 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/04/2023 3:50 PM

Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer do processo e da minuta do contrato em anexo.

8

Kethelyn Millena



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº XX/2023



CONTRATO Nº XXX/2023
DL XX/2023

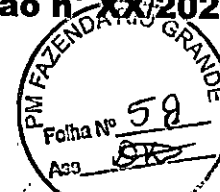
ID XXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA LTDA.**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.422.986/0001-02, com sede à Rua Jacarandá, 300 - Nações, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o n.º 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.475.062/0001-55 sediada na Rua Reinaldo Ribas, n.º 555, Atuba, CEP: 83.326-110, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, telefone: (41) 3033-0984 / 98873-0667, E-mail: institutouniti@gmail.com, neste ato representada por sua Sócia-dirigente **Tatiana Amélia Valente Malewschik**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.210.246-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.536.609-35, doravante denominada **CONTRATADA**, e partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93, que dispensa a realização de processo licitatório, e demais documentos que formam o Processo nº **22298/2023** – **Dispensa de Licitação nº XX**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas condições que estipulam a seguir:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº XX/2023



DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades e preço ofertado pela CONTRARADA, conforme Tabela abaixo:

Item	Unid	Serviços	Total
1	un	Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027. Com aplicação de provas escritas, Revisão de questões e recursos e Processamento da classificação final dos candidatos.	R\$ 9.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A Prova deverá ser realizada, em todas as suas etapas, no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Prova compreenderá as seguintes etapas:

- Aplicação prova objetiva;
- Revisão de questões e recursos;
- Processamento da classificação final dos candidatos.

CLÁUSULA QUARTA: As questões objetivas da prova deverão ser compostas de 04 (quatro) alternativas (A, B, C, e D), apresentando apenas uma alternativa correta.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº XX/2023



Parágrafo Terceiro: A prova Objetiva contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e terá a duração de 4 (quatro) horas.

Parágrafo Quarto: Os pesos da prova objetiva serão estabelecidos conjuntamente entre o Município e a empresa/instituição contratada.

Parágrafo Quinto: Os candidatos interessados em participar da Prova, deverão inscrever-se pela internet, através do site oficial da instituição que promoverá o certame.

CLÁUSULA QUINTA: A instituição contratada deverá atuar em conjunto, principalmente nas seguintes questões:

- a) Observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital que regulamentará o Concurso, aprovado e publicado pelo Município;
- b) Discutir a elaboração do Edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto, de acordo com a legislação aplicável;
- c) Elaborar e distribuir o material necessário à orientação e inscrição dos candidatos;
- d) Responder os recursos administrativos, inclusive impugnação do Edital ao prova, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes a quaisquer das etapas do concurso.

CLÁUSULA SEXTA: Para consecução eficiente e segura dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA poderá, a seu critério, firmar parceria com pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, para buscar a eficiência e qualidade dos serviços, mas sempre sob sua coordenação.

Parágrafo Primeiro: Tais parcerias não implicarão acréscimo de custos para o Município.

CLÁUSULA OITAVA: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023

CONTRATADA, bem como todas as informações constantes no **Processo nº 22298/2023**, regendo-se pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, por legislação esparsa aplicável à espécie.

CLÁUSULA NOVA: Fica designada a servidora **Rita de Cássia de Sá Ribas**, Matrícula nº 359280, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como para receber provisoriamente e definitivamente o objeto do contrato, conforme artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os serviços serão executados pelo Núcleo de Processos Seletivos do Instituto Filadélfia de Londrina, coordenado pelo **Sra. Gislaine Francisca de Araujo**, inscrita no CPF sob o nº 040.114.259-07, considerando os termos do presente contrato e documentos que o integram.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O valor contratual da prestação de serviços, é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Parágrafo Primeiro: Os valores referentes ao presente contrato poderão vir a ser reajustados a cada 12 (doze) meses, se houver prorrogação do prazo contratual, mediante pedido da CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os créditos para pagamentos decorrentes das despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	SMAS	1000

DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços, objeto do presente contrato, envolvem a realização de todas as etapas constantes da Prova na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sendo que para execução do Concurso Público, as partes signatárias deste Contrato obrigam-se a:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° XX/2023



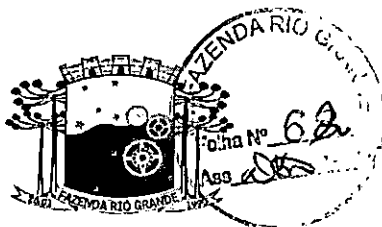
1. observar a legislação e normas aplicáveis a Prova, bem como o Edital e os Anexos que regulamentarão o Concurso objeto deste Contrato, aprovado e publicado pelo CONTRATANTE;
2. discutir a elaboração do Edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com o CONTRATANTE, de acordo com a legislação aplicável;
3. elaborar e distribuir o material necessário à orientação e inscrição dos candidatos;
4. subsidiar a resposta aos recursos administrativos, inclusive impugnação do Edital da prova, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes a quaisquer das etapas do concurso.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá encaminhar proposta preliminar do Plano de Execução, constando cronograma para aprovação da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Compete à CONTRATADA:

1. A coordenação geral das atividades de execução da prova, compreendendo: o fornecimento dos bens e serviços necessários; a elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento; a divulgação dos locais e datas das provas; a elaboração e impressão das provas; a aplicação, correção e avaliação das provas; a elaboração da listagem de classificação da prova, exceto Avaliação Médica; a coleta de impressões digitais (quando for o caso); o recebimento, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz realização da prova;
2. Participar, em conjunto, com a CONTRATANTE do processo para elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do Concurso Público, bem assim divulgação dos atos decorrentes, observada a legislação aplicável;
3. Elaborar o conteúdo programático do edital do concurso de acordo com o nível de escolaridade;
4. Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do Concurso Público objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital do Concurso, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº XX/2023

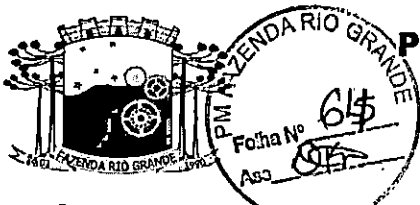
5. Colaborar, em conjunto, no processo de promoção e divulgação do concurso público objeto deste contrato;
6. Adotar as providências operacionais necessárias à realização do concurso público, mediante coordenação da Coordenadoria de Processos Seletivos, como: atendimento médico, se necessário, considerando o quantitativo de candidatos; organização e limpeza das salas de prova durante a prova (a preparação prévia ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE que cederá o local); preparo e sinalização dos acessos aos locais de prova; confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do concurso; identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas e solicitação de auxílio dos setores responsáveis pela segurança pública; leitura de Cartões Resposta das Provas; Processamento das Notas dos candidatos; entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do concurso;
7. Viabilizar a organização e a logística concernentes à avaliação da prova objetiva;
8. Organizar, realizar, aplicar e avaliar as **provas objetivas**;
9. Elaborar, imprimir, encadernar, organizar, aplicar e corrigir as provas objetivas, sendo que estas provas deverão ser elaboradas de acordo com o nível;
10. Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, a partir das 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil após a aplicação da referida prova, no site indicado no edital do concurso público;
11. Proceder à elaboração e à divulgação dos gabaritos provisórios e definitivos;
12. Enviar relatório diário de todas as inscrições, solicitações, recursos e outras demandas realizadas através do site oficial da instituição promotora do certame;
13. Proceder à divulgação dos resultados de todas as etapas do concurso até a homologação do Concurso;
14. Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso;
15. Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo Edital do Concurso e providenciar a publicação dos editais no site <https://www.institutounifil.com.br>, inclusive os editais inerentes à fase de Avaliação Médica de responsabilidade do CONTRATANTE, se solicitado;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº XX/2023



16. Competirá à CONTRATADA responder a eventuais recursos que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência, inclusive subsidiar a Comissão Examinadora do Concurso com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;
17. Manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros;
18. Organizar e avaliar os títulos apresentados pelos candidatos nas fases do concurso em que estes são cabíveis quando cabível;
19. Atender às condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos com deficiências e com condições especiais, necessárias para a execução das provas, nos limites estabelecidos no edital do concurso público;
20. Manter hospedado em seu site oficial os atos inerentes ao Concurso Público, até extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;
21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
22. Enviar sempre que solicitado relatório de todas as inscrições, solicitações, recursos e outros realizados através do site da CONTRATADA;
23. Enviar os Editais do Concurso até às 14:00(quatorze) horas do dia anterior ao previsto para publicação para a CONTRATANTE publicar na imprensa oficial;
24. Providenciar pessoal para realizar a fiscalização durante as provas objetivas, bem como realizar o pagamento deste pessoal, bem como de demais despesas referentes à fiscalização;
25. Deverá possuir parque gráfico próprio com monitoramento 24 horas;
26. Entregar os cartões-resposta demais documentos originais, após 60 (sessenta) dias da homologação do concurso, para guarda pela CONTRATANTE;
27. Deverá possuir profissionais devidamente habilitados e qualificados para a elaboração e correção das provas, de acordo com as áreas de conhecimento relacionadas aos cargos indicados, conforme Acórdão 333/2022-Tribunal Pleno-TCE/PR;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº XX/2023

28. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, desde que comprovada atitude ilícita por parte da CONTRATADA, conforme artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Único: Caso a contratada não atenda ao dispositivo elencado no item 30, caberá à contratante a retenção do pagamento em caso de descumprimento.

Nº 12 m 14 m 30

Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Fazenda Rio Grande, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

- Divulgação do resultado da prova objetiva através de mídia – site da empresa contratada e da Prefeitura Municipal, relatórios dos candidatos e notas que dará publicidade ao certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações.
- Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com data previamente agendada, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos.
- Elaboração de Atas e Listas de Presença de aplicação de provas e atos públicos.
- Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção das provas.
- As provas serão aplicadas na cidade de Fazenda Rio Grande/PR;
- Caso haja demandas judiciais decorrentes da prova objetiva, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR;
- A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Compete ao CONTRATANTE:

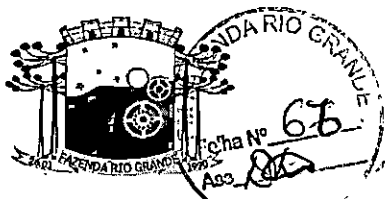


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° XX/2023



1. Efetuar o pagamento, dentro do prazo estipulado;
2. Repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas e necessárias para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da CONTRATADA;
3. Publicar, na imprensa oficial, os editais de abertura e homologação do concurso, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao concurso, observando, para tanto, as exigências legais;
4. Repassar diretamente à CONTRATADA as informações e os atos inerentes ao Concurso Público, visando à inserção dos Editais no site <https://www.institutounifil.com.br>;
5. Disponibilizar local para aplicação das provas, segurança (guarda municipal) e ambulância;
6. Realizar a Avaliação Médica sob sua exclusiva responsabilidade e ônus financeiro, empregando os recursos e os profissionais necessários e aptos à consecução da Avaliação Médica, cujos efeitos decorrentes, inclusive recursos e Avaliação Médica Complementar, correrão por conta e risco do CONTRATANTE;
7. Emitir, ao término do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica à CONTRATADA/Coordenadoria de Processos Seletivos, acerca do serviço técnico especializado executado, se a prestação de serviços for satisfatório, a critério do CONTRATANTE;
8. – Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem a prova objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar;
9. – A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes a prova objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, junto com a empresa contratada;
10. – Disponibilização de local adequado com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas distribuindo os candidatos por salas, em parceria com a Empresa Contratada, ou seja, a Prefeitura municipal e empresa contratada devem se ajustar para disponibilização do local de prova.
11. – Fornecer a quantidade de inscrições realizadas para a impressão das provas, sinalizando caso haja inscrição de pessoa com deficiência para elaboração das provas especiais a empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº XX/2023

Cláusula Décima Sexta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA Instituto Filadélfia de Londrina declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº XX/2023



normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, se presentes os requisitos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

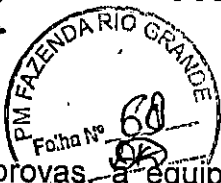
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A CONTRATADA será, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato não previstas, deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e fins de direito, nas situações previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa.

DO SIGILO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº XX/2023

conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste instrumento.

DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município da Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATANTE, além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, as penalidades a seguir discriminadas:

a) O atraso injustificado na execução dos serviços, a anulação de questões da Prova Objetiva, o não cumprimento dos prazos para envio de informações, relatórios e editais, implicará no pagamento de multa, sendo que os editais deverão ser remetidos a Comissão de Concurso até às 14h do dia anterior a publicação sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na execução dos serviços o objeto, a critério da autoridade competente, poderá não ser recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá rescindir o contrato e convocar os classificados remanescentes para a prestação dos serviços;

b) O atraso injustificado na execução de demais serviços que não expressos na letra "a" anterior, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na execução dos serviços o objeto, a critério da autoridade competente, poderá não ser recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá rescindir o contrato e convocar os classificados remanescentes para a prestação dos serviços;

c) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais assumidas, das quais não conste expressamente imposição de outra penalidade, podendo ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº XX/2023



e) A anulação de mais de 10% (dez por cento) de questões das provas objetivas, por cargo, implica no pagamento de 0,5% (meio por cento) de multa, por ocorrência (por cargo), calculado sobre o valor integral do contrato salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

h) Rescisão Contratual nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

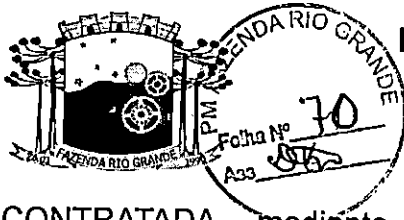
Parágrafo Segundo. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação pessoal do ato.

Parágrafo Terceiro. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pela PREFEITURA, quando for o caso.

Parágrafo Quinto. A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (com o número do Empenho), para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de revogação total ou parcial dos Editais pelo CONTRATANTE ou suspensão do Concurso Público, fica o CONTRATANTE obrigado a ressarcir as despesas, diretas e indiretas, já realizadas pela



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº XX/2023

CONTRATADA, mediante comprovação contábil e Termo Aditivo a este instrumento, ficando obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Sétimo. No caso de supressão de serviço, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais, contratado pessoas e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

DOS DIREITOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A CONTRATADA reconhece explicitamente os direitos do CONTRATANTE para a hipótese de rescisão administrativa do Contrato, no caso de transgressão a algum dos itens previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses elencadas neste Instrumento.

TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo e e-mail com confirmação de recebimento.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° XX/2023

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2023.

P/CONTRATANTE:

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Débora Lemos
Procuradora Geral do Município- OAB/PR 42.955

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

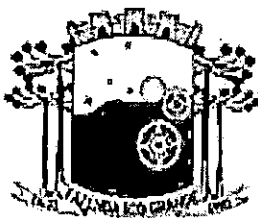
P/ CONTRATADA:

Tatiana Amelia Valente Malewschik
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 22298/2023

Ofício nº: 709/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 18/04/2023 15:52:01-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 208/2023



Processo nº 22298/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares nesse Município, no quadriênio 2024/2027.

Conferiu-se o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) ao objeto do contrato, de acordo com o menor orçamento apresentado entre três empresas do ramo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. Cite-se:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A minuta de contrato juntada necessita ser adequada, conforme apontamentos realizados no processo físico. Observa-se também que quando da assinatura do contrato todas as certidões de regularidade fiscal da contratada deverão dentro do prazo de validade.

Ainda, observa-se que o contrato social da empresa que apresentou menor orçamento não consta especificamente o objeto para qual está sendo contratada, sendo necessário comprovar a realização de atividade correlata, solicito a juntada de ao menos um atestado de capacidade técnica para objeto semelhante antes da formalização do contrato. Após o cumprimento do apontado, retorne para análise.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e suficiência de recursos, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.04.18
16:40:04 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023			
Número Único: IYM.HFC.R0P-VD			
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/04/2023 8:21 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
10	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/04/2023 4:46 PM	
	Encaminhado o processo a secretaria para análise e providências quanto ao parecer jurídico.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

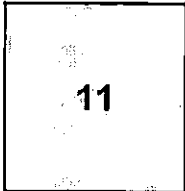
Data: 04/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023			
Número Único: IYM.HFC.R0P-VD			
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/04/2023 8:21 AM		

Dados Parecer:

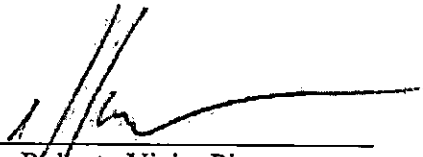
Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/04/2023 10:05 AM	
	Conforme solicitado pelo jurídico segue anexo Atestado de Capacidade Técnica.		

RITA DE CASSIA DE

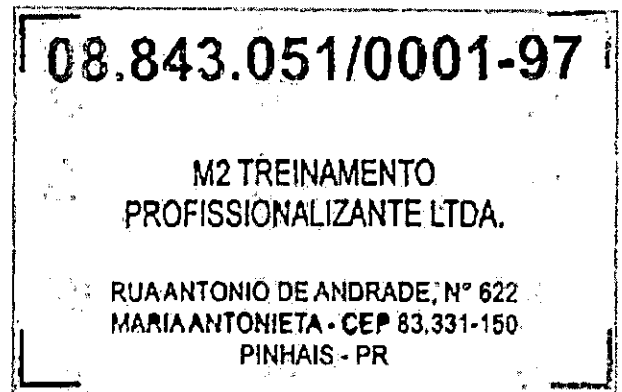
Declaramos para os devidos fins, que o INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA prestou serviços para esta empresa de Elaboração e Correção de Prova Teórica e Aplicação de Avaliação Psicológica, para realização de processo seletivo do Conselho Tutelar no ano de 2019. Os serviços foram prestados dentro do estipulado, sem intercorrências que desabonem a empresa e os profissionais, demonstrando sua capacidade.

Por ser verdade firmo o presente,

Pinhais, 13 de Abril da 2023



Marcos Roberto Vieira Pinto
Diretor Comercial





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023			
Número Único: IYM.HFC.R0P-VD			
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/04/2023 8:21 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
12	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/04/2023 10:50 AM	
	À diretora de compras.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

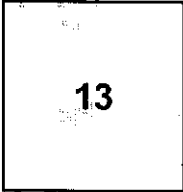
Página: 1 / 1
Data: 04/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023	
Número Único: IYM.HFC.R0P-VD	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/04/2023 8:21 AM	

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/04/2023 11:01 AM	
	Em Tempo:		
	Atender ao solicitado no parecer jurídico.		
	"Ainda, observa-se que o contrato social da empresa que apresentou menor orçamento não consta especificamente o objeto para qual está sendo contratada, sendo necessário comprovar a realização de atividade correlata, solicito a juntada de ao menos um atestado de capacidade técnica para objeto semelhante antes da formalização do contrato. Após o cumprimento do apontado, retorne para análise".		
este atestado apresentado não atende ao solicitado.			
sem mais.			

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023

Número Único: IYM.HFC.R0P-VD

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/04/2023 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/04/2023 12:33 PM

Segue anexo Memorando 57/2023 cancelamento cotação empresa Instituto Uniti

14

RITA DE CASSIA DE



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência
Social —SMAS



Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2023.

MEMORANDO Nº: 57/2023

A/C Setor de Licitações

Ref. Cancelamento da cotação Instituto Uniti

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em análise do processo **22298/2023** o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em aplicação e elaboração de provas de serviços especializada em seleção de candidatos para provimento de vagas, solicito o cancelamento da cotação da Instituto Uniti pois a mesma não disponibiliza das documentações necessárias para participar do processo acima mencionado

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Giuliana Dal Toço Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023			
Número Único: IYM.HFC.ROP-VD			
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/04/2023 8:21 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo?	Não
15	Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/05/2023 3:05 PM	
	Segue anexo Cotação empresa Dusol e cnd.		

RITA DE CASSIA DE

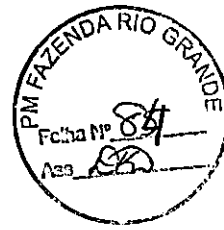


ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES, NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.

01 – Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- Elaboração e aplicação das provas escritas com conhecimentos específicos sobre a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações; Lei Municipal nº 845/2011 e suas alterações que dispões sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências e conhecimentos básicos de informática. Todas de caráter eliminatório, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do Processo de Escolha;
- _ Data da prova 02/07/2023 das 08:00 as 12:00;
- Expedir comunicações e convocações aos candidatos;
- Distribuições dos candidatos no local das provas;
- Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;
- Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança, invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;
- Elaboração de atas e listas de presença;
- Conferência, separação e acondicionamento dos formulários em conformidade com o definido para os cadernos de provas;



- Correção das provas com cartão de respostas;
- Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos de cada candidato;
- Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
- Na hipótese de haver candidatos com deficiência, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções;

02 – Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- Promoção de coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;
- Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital do Processo de Escolha, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados;
- Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

03 – Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é pessoa com deficiência;



04 – Atribuição da Empresa Contratada:

- Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Fazenda Rio Grande, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.
- Divulgação do resultado da prova objetiva através de mídia – site da empresa contratada e da Prefeitura Municipal, relatórios dos candidatos e notas que dará publicidade ao certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações.
- Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com data previamente agendada, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos.
- Elaboração de Atas e Listas de Presença de aplicação de provas e atos públicos.
- Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção das provas.
- As provas serão aplicadas na cidade de Fazenda Rio Grande/PR;
- Caso haja demandas judiciais decorrentes da prova objetiva, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR;
- A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

05 – FICARÁ A CARGO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:

- Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem a prova objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar;
- A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes a prova objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, junto com a empresa contratada;



- Disponibilização de local adequado com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas distribuindo os candidatos por salas, em parceria com a Empresa Contratada, ou seja, a Prefeitura municipal e empresa contratada devem se ajustar para disponibilização do local de prova.
- Fornecer a quantidade de inscrições realizadas para a impressão das provas, sinalizando caso haja inscrição de pessoa com deficiência para elaboração das provas especiais a empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias.

INVESTIMENTOR\$16.000,00

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES

CNPJ: 33.643.052/0001-35

Maringá, 24 de Abril de 2023

Validade: 60 dias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUCOES
CNPJ: 33.643.052/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:23:44 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: 6178.95ED.610B.2FE3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



Certidão Negativa de Débitos Nº 151242/2023

Certificamos, conforme requerido por **PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**, CPF/CNPJ nº **95.422.986/0001-02**, para fins **DE TRANSMISSÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**, CPF/CNPJ nº **33.643.052/0001-35**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **27/04/2023**

Válida até: **26/06/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **C09B9852057D6CC8BB9937445A472F66**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.643.052/0001-35
Razão Social: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940
Endereço: R DR SAULO PORTO VIRMOND 768 AP 04 BL A / CHACARA PAULISTA /
MARINGÁ / PR / 87005-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

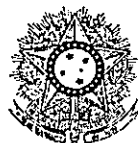
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2023 a 12/05/2023

Certificação Número: 2023041302302259688704

Informação obtida em 27/04/2023 09:08:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.643.052/0001-35

Certidão nº: 17550858/2023

Expedição: 27/04/2023, às 09:28:17

Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.643.052/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030312292-63



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.643.052/0001-35

Nome: **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA** 05853579940

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023

Número Único: IYM.HFC.ROP-VD

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/04/2023 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/05/2023 3:19 PM

Segue anexo Contrato Social e Atestado de Capacidade Técnica da empresa Wuilson

16

RITA DE CASSIA DE



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

Por este instrumento particular:

UILSON JOSE GONÇALVES ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1976, residente e domiciliado na Rua Josefina Rocha, 36, Bairro Batel, CEP: 80.440-190, Curitiba/PR, RG n.º 6.281.695-3 SESP/PR, sob CPF n.º 022.026.099-03 e CNH 04016376584 Detran/PR.

ROSA MARIA GONÇALVES ARAUJO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/08/1991, residente e domiciliada na Rua Josefina Rocha, 36, Bairro Batel, CEP: 80.440-190, Curitiba/PR, RG n.º 9.989.589-6 SESP/PR, sob CPF n.º 088.052.819-21.

Ajustam constituir entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Duração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota o nome empresarial **UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**, e se definirá como sociedade empresária limitada, regendo-se pelos artigos 1052 a 1087 e demais normas pertinentes da Lei n.º 10.406 de 11 de janeiro de 2002, bem como, em caráter supletivo, pelas disposições da legislação sobre Sociedades Simples.

Parágrafo único: A sociedade poderá ter filiais e escritórios, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, embora nesta data não possua.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede na Rua Josefina Rocha, 36, Batel, CEP: 80.440-190, em Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá como objeto social:

- a) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- b) Serviços de assistência social sem alojamento;
- c) Preparação de documentos de apoio administrativo;
- d) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Página 1 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:11 SOB N.º 41208935472.
PROTOCOLO: 186031084 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804959590. NIRE: 41208935472.
UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
SOCIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

Capítulo II Capital Social e Responsabilidade dos sócios

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
UILSON JOSE GONÇALVES ARAUJO	9.500	R\$ 9.500,00	95%
ROSA MARIA GONÇALVES ARAUJO	500	R\$ 500,00	5%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio, na forma da lei, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Capítulo III Administração da Sociedade

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio **UILSON JOSE GONÇALVES ARAUJO**, qualificado anteriormente, denominado Sócio Administrador, com mandato indeterminado, pessoa natural, eleita pela reunião de sócios, ao qual competem de forma privativa e individualmente todos os poderes dispostos no parágrafo segundo. A eleição de Administrador não sócio obedecerá ao disposto no art. 1.061 do Cód. Civil.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços de administração prestados a sociedade, o Sócio Administrador terá direito retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: Compete ao Sócio Administrador representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou

Página 2 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:11 SOB Nº 41208935472.
PROTOCOLO: 186031084 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804959590. NIRE: 41208935472.
UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
SOCIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e mencionarão expressamente os poderes conferidos.

Parágrafo Quarto: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quinto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Capítulo IV Cessão de Quotas

CLÁUSULA OITAVA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e entre os sócios podem ser livremente transferidas. Não poderão ser alienadas a terceiros, sem respeitar o direito de preferência dos demais sócios nos termos estabelecidos nos parágrafos que seguem:

Parágrafo Primeiro: Os sócios na proporção de suas quotas terão preferência em igualdade de condições com terceiros para adquirir as quotas do sócio cedente. O sócio que pretender alienar ou transferir a qualquer título no todo ou em partes suas quotas, deverá notificar por escrito a administração da sociedade e os demais sócios sobre sua intenção, indicando na notificação: a) o nome do interessado na aquisição; b) a quantidade das quotas que pretende alienar; c) o preço e as condições do pagamento.

Parágrafo Segundo: O prazo para o exercício do direito de preferência é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação referida no item anterior. Dentro desse prazo deverão os interessados manifestar por escrito ao ofertante sua intenção de exercer o respectivo direito de preferência nos termos e condições previstos na oferta. Caso mais de um dos sócios manifestem tal interesse, o direito de preferência será entre eles rateado na proporção das respectivas participações no capital da sociedade.

Página 3 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:11 SOB Nº 41208935472.
PROTOCOLO: 186031084 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804959590. NIRE: 41208935472.
UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
SOCIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

Capítulo V Falecimento ou Retirada de Sócio

CLÁUSULA NONA: A morte ou a retirada de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a retirada ou falecimento de sócio, proceder-se-á a um balanço especial, alusivo à data do evento, para apuração dos haveres do retirante ou do "de cujus". Destacando que fica como herdeira (o) responsável a (o) sócia (o) remanescente. Os herdeiros necessários do sócio falecido se nisso convierem, poderão ingressar na sociedade desde que maiores e capazes e com autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: O valor do reembolso da quota será determinado pela divisão do ativo líquido da sociedade pelo número de quotas do capital social, atendida a percentagem de realização verificada.

Parágrafo Terceiro: Os haveres do sócio falecido ou retirante serão pagos no máximo em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira a trinta dias da data do trânsito em julgado da partilha ou da data da alteração contratual que configure a retirada do sócio, conforme o caso. As prestações serão reajustadas mediante aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas) ou, na falta deste, de outro índice de correção monetária que reflita a inflação do período. No caso de sócio estrangeiro, com investimento de capital proveniente do exterior, os pagamentos serão feitos na moeda de origem, desde que a operação seja aprovada pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 3º Lei nº.4.131, de 1962.

Parágrafo Quarto: Não havendo herdeiros necessários do sócio falecido ou não convindo a eles em ingressar na sociedade, o sócio remanescente terá o prazo de (180) cento e oitenta dias para recompor o quadro social, nos termos do art. 1.033, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

Página 4 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:11 SOB Nº 41208935472.
PROTOCOLO: 186031084 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804959590. NIRE: 41208935472.
UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
SOCIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

Capítulo VI Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão procedidos o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, apurando-se o resultado do exercício.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios de acordo com a produção individual de cada sócio. A sociedade levantará balanços intermediários ou intercalares para distribuir resultados e/ou fará a distribuição na forma de antecipação do balanço geral.

Capítulo VII Deliberações Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios que se regerão pelas normas contidas nos artigos 1.071 e 1.080, do Código Civil, no que forem aplicáveis. Serão dispensadas as formalidades de convocação previstas na Lei quando:

- a) todos os sócios comparecerem à reunião ou;
- b) quando se comprovar que os sócios ausentes foram convocados por carta com contra recibo ou A.R. ou meio eletrônico com confirmação de leitura, entregue com até oito dias de antecedência, contendo o local, a data e hora da reunião, bem como a ordem do dia a ser discutida.

Capítulo VIII Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Aos casos omissos aplicam-se as normas contidas no Código Civil (Lei nº 10.406, de 11 de janeiro de 2002), pertinentes às sociedades personificadas do tipo ora constituídas, e ainda subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei das Sociedades por Simples.

Parágrafo único: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Página 5 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:11 SOB Nº 41208935472.
PROTOCOLO: 186031084 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804959590. NIRE: 41208935472.
UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
SOCIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

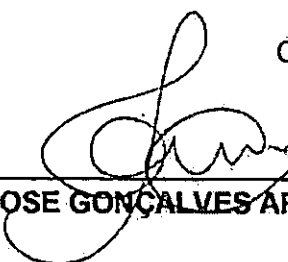
UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

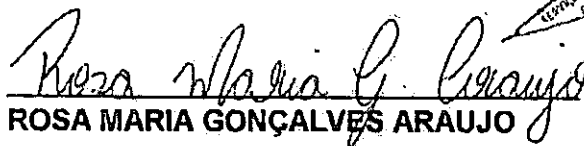
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade somente se dissolverá nos casos previstos em lei ou por deliberação unânime dos sócios. No caso de dissolução o patrimônio social terá a destinação que a assembléia convocada para esse fim determinar por resolução de no mínimo dois terços das quotas-partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba/ Paraná, para quaisquer demandas oriundas do presente contrato com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente, com as testemunhas abaixo:

Curitiba, 06 de Novembro de 2018.

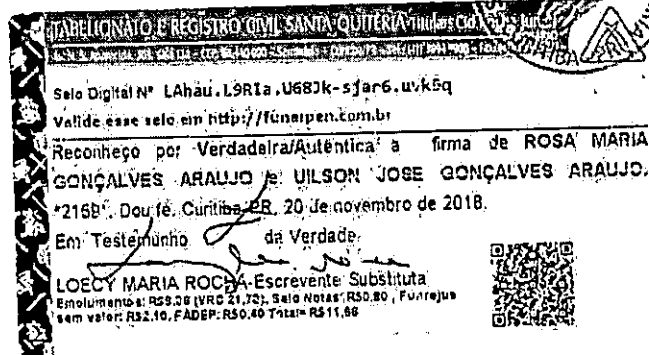

UILSON JOSE GONÇALVES ARAUJO


ROSA MARIA GONÇALVES ARAUJO

Testemunhas:


Bruno Bernardin
CPF: 087.220.269-08
RG: 13.032.887-3 SESP/PR


Emerson Yuji Yamate Minamoto
CPF: 087.801.019-09
RG: 50.142.343-6 SSP/SP



Página 6 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:11 SOB Nº 41208935472.
PROTOCOLO: 186031084 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804959590. NIRE: 41208935472.
UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
LTDA

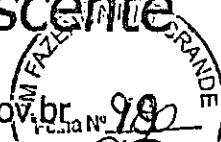
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ 12.482.802/0001-64

email: assistsocial@colorado.pr.gov.br



Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

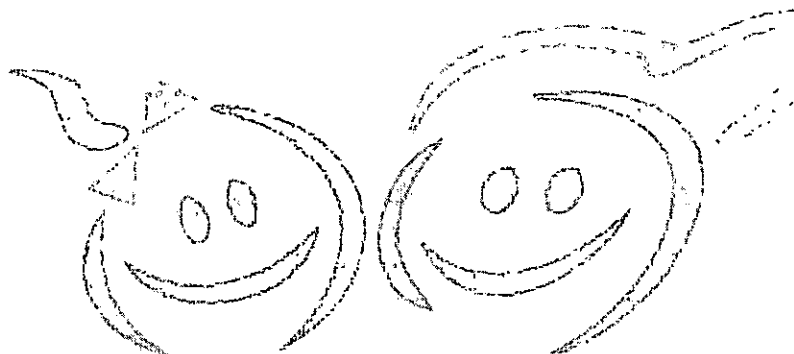
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que Empresa **UILSON ARAÚJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.110.624/0001-58, com sede na Rua Josefina Rocha, 36, Batel, CEP. 80440 – 190, Curitiba – PR., prestou a este Conselho, **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVA ESPECIFICA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE COLORADO/PR.**, realizada na data de 14 de julho de 2019, com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente e com competência suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Para que surtam efeitos legais, firmamos o presente.

Colorado, 20 de abril de 2023.


Marcela Ferreira da Rosa
Presidente do CMDCA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000022298/2023		
Número Único:	IYM.HFC.R0P-VD		
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/04/2023 8:21 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:		
	À Abertura de Licitação para análise e considerações:		
	Bloqueio Complementar.		
	DESP. 530 - Recurso 1000		
	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão		
	02/05/2023		
	R\$ 5.200,00		
	Bloqueado		
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
	Protocolo 22298/2023 contratação de empresa		
	Data Parecer: 03/05/2023 8:39 AM		

nestor luiz preza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 207/2023

Solicitante:	RITA DE CASSIA DE SA RIBAS	Data da Solicitação:	11/04/2023
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	Diversos		
Objeto:	Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027.		
Justificativa:	O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita contratação de empresa de serviços continuados para contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas na seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares.		
Observações:	Referente ao Protocolo 22298/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010457-1	1,00	UN	Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027, Com aplicação de provas escritas, Revisão de questões e recursos e Processamento da classificação final dos candidatos.	15.000,0000	15.000,00

Preço Total: 15.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
530 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	5.200,00
14 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	9.800,00

Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023

Número Único: IYM.HFC.R0P-VD

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/04/2023 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/05/2023 9:24 AM

Ao contábil para nova análise.

18

Kethelyn Millena

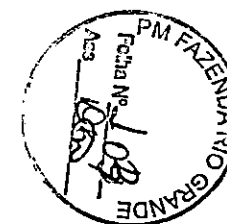


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

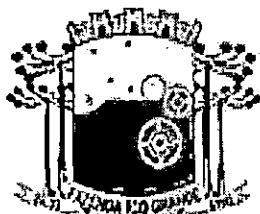
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0457-Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de									
122/2023	12/04/2023	12/05/2023	1	M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP		1,00	15.200,00	15.200,00	Não
122/2023	12/04/2023	12/05/2023	1	UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PRO		1,00	15.000,00	15.000,00	Sim ***
122/2023	12/04/2023	12/05/2023	1	GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes		1,00	16.000,00	16.000,00	Não
Preço Médio →							15.400,00	15.000,00	



Preço Médio Total → 15.400,00 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº22298/2023

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	9.800,00
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	5.200,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 04/05/2023 09:22:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matrícula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

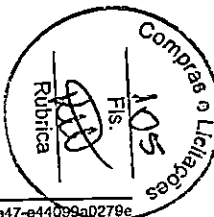
Página: 1 /
Data de emissão: 05/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICAÇÕES	LOTEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC	39.800,00
6.005 - SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	39.800,00
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	37.800,00
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV	2.000,00
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	0,00
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	6.100,00
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	6.100,00
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	6.100,00
Total Entidade:	45.900,00
Total Geral:	45.900,00

Fazenda Rio Grande, 05/05/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 15.000,00

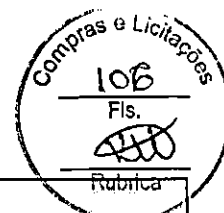
Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543799
1
Dados: 2023.05.05
10:39:32 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

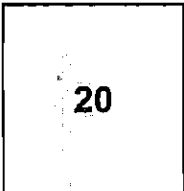
Página: 1 / 1
Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023	
Número Único: IYM.HFC.R0P-VD	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/04/2023 8:21 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 05/05/2023 1:18 PM
Descrição Parecer: Encaminho o processo ao jurídico para nova análise da documentação anexo ao processo e reanálise da minuta.	

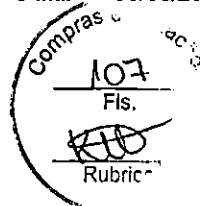
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023			
Número Único: IYM.HFC.R0P-VD			
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/04/2023 8:21 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
21	Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/05/2023 3:15 PM	
	Diante do atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa que apresentou menor valor, pode ser realizada a contratação da forma pretendida. Quanto a minuta do contrato, devem ser promovidas as alterações pertinentes antes de sua formalização.		

Fábio Júlio Nogara

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.110.624/0001-58
Razão Social: UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
Endereço: R JOSEFINA ROCHA 36 / BATEL / CURITIBA / PR / 80440-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

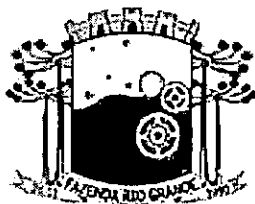
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2023 a 24/05/2023

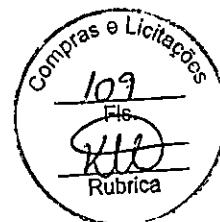
Certificação Número: 2023042502465444286948

Informação obtida em 05/05/2023 15:44:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 22298/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ofício n.º: 709/2023

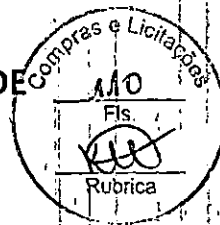
À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 05/05/2023 16:17:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 05 de maio de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 22298/23, de 11.04.2023**, que solicita a “contratação da empresa Uilson Araújo Capacitação e Desenvolvimento de Projetos Sociais Ltda, afim de realizar aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de **Conselheiros Tutelares**,” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes, em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, conforme parecer jurídico em anexo.**

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor Máximo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Atenciosamente.

gov.br

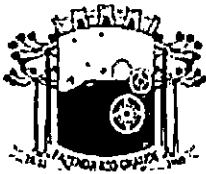
Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 05/05/2023 17:09:42-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Protocolo nº 22298/2023 de 11.04.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização do "Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda Rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social."

Modalidade: Dispensa de licitação

Valor Máximo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

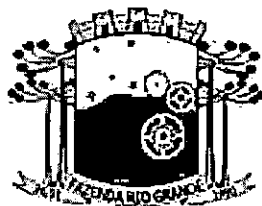
Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 05 de Maio de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.05.09 15:09:14
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 14/2023

PROTOCOLO: 22298/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LDTA.

CNPJ: 32.110.624/0001-58

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inc II, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 05/05/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROTOCOLO Nº 22298/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24,II, da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA.

CNPJ: 32.110.624/0001-58

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO

MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.09 15:07:14
-03'00"

Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº088/2023 de 10 de maio de 2023

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021 ID 3827

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52
OBJETO: "Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUD no Jardim Morumbi, com a área 10,42m² incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaio tecnológico (Contratação de manutenção de obra, em consequência de rescisão contratual de obra de pavimentação urbana), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 008/2020- Concorrência Pública e Dispensa Ramenscente de obra nº 70/2021"
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 70/2021;
PROTOCOLO: 22368/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período 60 (sessenta) dias a contar de 12/05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 15/2023
PROTOCOLO: 15701/2023

OBJETO: Locação das salas 05 e 08 para o Posto do Detran, imóvel situado na Av. Paraná 1408, Condomínio Centro Comercial de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: IMOBILIARIA CONFRONTO LTDA
CNPJ: 00.334.281/0001-19
VALOR: R\$ 60.425,52 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inc X, da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 - ID 3887

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA;
CNPJ: 07.791.107/0001-44;
OBJETO: "Manutenção, calibração e verificação do etilômetro modelo bal-300, N.º 07070, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social";
FISCAL: Maria do Carmo Soares De Lima Pedro, matrícula nº 352.468;
GESTOR: José Jurez Taveres, matrícula nº 224.301;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2023;
PROTOCOLO: 18313/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93;
VALOR TOTAL: R\$ 2.381,50 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 121/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de Uniformes Profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: BERVIAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.777.807/0001-70, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais); H A ERBE E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); VALENTINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.101.938/0001-61, vencedora do lote 02 com valor total de R\$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais); LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.222/0001-98, vencedora do lote 04 com valor total de R\$ 13.458,25 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos); O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 244/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de maio de 2023.

MAURICIO ANTONIO MARCONDES
MAURICIO ANTONIO MARCONDES
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 14/2023
PROTOCOLO: 22268/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda Rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA.
CNPJ: 32.110.624/0001-58
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inc II, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	68/2023		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Dotação Orçamentária*	1700308243004960053390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	10/05/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	v		
Há cota de participação para EPP/ME?	v		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	v		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	v		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 11756944954 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023

Número Único: IYM.HFC.R0P-VD

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/04/2023 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

23

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/05/2023 9:50 AM

Encaminho o contrato nº 63/2023, para assinatura digital da Secretária Municipal de Assistência Social.

Após retorne ao Contratos Compras, obrigada.

Carol lung



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023

Número Único: IYM.HFC.R0P-VD

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/04/2023 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secr. de Assistência Social_Secretária

Encerrou Processo? Não

24

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/05/2023 2:11 PM

Informo que na Cláusula Décima Quinta, item 4, está citando o site da empresa que realizou a prova do concurso público, como segue:

"Repassar diretamente à CONTRATADA as informações e os atos inerentes a Prova, visando à inserção dos Editais no site <https://www.institutounifil.com.br;>"

Encaminho para as devidas providências.

Giuliana Dal Toso



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023

Número Único: IYM.HFC.R0P-VD

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/04/2023 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

25

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/05/2023 3:10 PM

Segue para providências conforme descrito parecer anterior, favor retirar Cláusula Décima Quinta, item 4, da minuta do Contrato.

RITA DE CASSIA DE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023

Número Único: IYM.HFC.R0P-VD

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/04/2023 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

26

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/05/2023 8:41 AM

Encaminho para análise jurídica as alterações solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme e-mail e contrato em anexo.

Carol lung



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Contrato nº 36/2023 - Prova Conselho Tutelar

Fabi Palinger <fabipalinger@hotmail.com>

22 de maio de 2023

Para: "contratosfrg@gmail.com" <contratosfrg@gmail.com>



Bom dia,

Segue anexo o contrato com as correções necessárias

Os que estão em vermelho devem ser excluídos e os que estão em verde é que foi alterado somente e redação (deve permanecer) é somente para conhecimento que foi alterado.

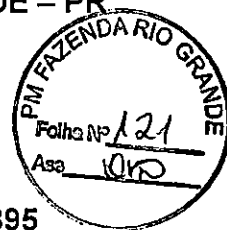
Qualquer dúvida estou à disposição,

Att.

*Fabiana Palinger Andreczevecz**Divisão Administração Estratégica - SMAS**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR**Secretaria Municipal de Assistência Social**Tel: 41 99147-6666 /41 3608-7628***CONTRATO Nº 063-2023 - ID 3895 - DL 14-2023 - UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA (1).doc**
272K



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023



CONTRATO Nº 063/2023

ID 3895

DL 14/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E UILSON ARAUJO
CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
PROJETOS SOCIAIS LTDA.**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o n.º 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.493.229-41, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.110.624/0001-58 sediada na Rua Josefina Rocha, n.º 36, Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.440-190, telefone: (41) 3359-6350, e-mail: uilson.assistentesocial@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio-administrador, Sr. **Uilson Jose Gonçalves Araujo**, portador da cédula de identidade RG nº 6.281.695-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.026.099-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, que dispensa a realização de processo licitatório, e demais documentos que formam o

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023



Processo nº 22298/2023 – Dispensa de Licitação nº 14/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

Item	Unid	Serviços	Total
1	un	Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027. Com aplicação de provas escritas, Revisão de questões e recursos e Processamento da classificação final dos candidatos.	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A Prova deverá ser realizada, no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Prova compreenderá as seguintes etapas:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023



- a) Aplicação prova objetiva;
- b) Revisão de questões e recursos;
- c) Processamento da classificação final dos candidatos.

CLÁUSULA QUARTA: As questões objetivas da prova deverão ser compostas de 04 (quatro) alternativas (A, B, C, e D), apresentando apenas uma alternativa correta.

Parágrafo Terceiro: A prova Objetiva contará com 40 (quarenta) questões de múltiplas escolhas e terá a duração de 4 (quatro) horas.

Parágrafo Quarto: Cada questão de múltipla escolha valerá 0,25 (vinte e cinco décimos de escolha).

Parágrafo Quarto: Os pesos da prova objetiva serão estabelecidos conjuntamente entre o Município e a empresa/instituição contratada.

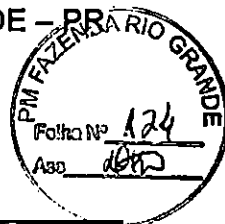
Parágrafo Quinto: Os candidatos interessados em participar da Prova, deverão inscrever-se pela internet, através do site oficial da instituição que promoverá o certame.

CLÁUSULA QUINTA: A instituição contratada deverá atuar em conjunto, principalmente nas seguintes questões:

- a) Observar a legislação e normas aplicáveis a prova de serviços para seleção de candidatos, bem como o Edital nº 01/2023/CMDCA de 30/03/2023 que regulamentará a Prova, aprovado e publicado pelo Município no Diário Oficial nº 061/2023 de 30/03/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023



- b) Discutir a elaboração do Edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto, de acordo com a legislação aplicável;
- c) Elaborar e distribuir o material necessário à orientação e inscrição dos candidatos;
- d) Responder os recursos administrativos, inclusive impugnação do Edital ao prova, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes a quaisquer das etapas do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

CLÁUSULA SEXTA: Para consecução eficiente e segura dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA poderá, a seu critério, firmar parceria com pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, para buscar a eficiência e qualidade dos serviços, mas sempre sob sua coordenação.

Parágrafo Primeiro: Tais parcerias não implicarão acréscimo de custos para o Município.

CLÁUSULA OITAVA: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como todas as informações constantes no Processo nº 22298/2023, regendo-se pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, por legislação esparsa aplicável à espécie.

CLÁUSULA NOVA: Fica designada a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula nº 359280, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como para receber provisoriamente e definitivamente o objeto do contrato, conforme artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O valor contratual da prestação de serviços, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Primeiro: Os valores referentes ao presente contrato poderão vir a ser reajustados a cada 12 (doze) meses, se houver prorrogação do prazo contratual, mediante pedido da CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os créditos para pagamentos decorrentes das despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	SMAS	1000

DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços, objeto do presente contrato, envolvem a realização de todas as etapas constantes para a aplicação da prova para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda rio Grande/PR , para tanto, as partes signatárias deste Contrato obrigam-se a:

1. observar a legislação e normas aplicáveis a Prova, bem como o Edital e os Anexos que regulamentarão o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares objeto deste Contrato, aprovado e publicado pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023



2. discutir **a elaboração do Edital, programas específicos das funções,** comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com o CONTRATANTE, de acordo com a legislação aplicável;
3. **elaborar e distribuir o material necessário à orientação e inscrição dos candidatos;**
4. subsidiar a resposta aos recursos administrativos, inclusive impugnação do Edital da prova, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes a quaisquer das etapas do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá encaminhar proposta preliminar do Plano de Execução, constando cronograma para aprovação da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Compete à CONTRATADA:

1. A coordenação geral das atividades de execução da prova, compreendendo: o fornecimento dos bens e serviços necessários; **a elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento;** a divulgação do local e data da prova; a elaboração e impressão das provas; a aplicação, correção e avaliação das provas; a elaboração da listagem de classificação da prova, exceto Avaliação Médica; a coleta de impressões digitais (quando for o caso); o recebimento, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz realização da prova;
2. Participar, em conjunto, com a CONTRATANTE **do processo para elaboração do Edital e** demais atos necessários à abertura e consecução do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, bem assim divulgação dos atos decorrentes, observada a legislação aplicável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023



3. **Elaborar o conteúdo programático do edital do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de acordo com o nível de escolaridade;**
4. Responsabilizar-se pelo planejamento e execução da Prova objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital da Prova, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;
5. Colaborar, em conjunto, no processo de promoção e divulgação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares objeto deste contrato;
6. Adotar as providências operacionais necessárias à realização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, **mediante coordenação da Coordenadoria de Processos Seletivos**, como: atendimento médico, se necessário, considerando o quantitativo de candidatos; organização e limpeza das salas de prova durante a prova (a preparação prévia ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE que cederá o local); preparo e sinalização dos acessos aos locais de prova; confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares; identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas e **solicitação de auxílio dos setores responsáveis pela segurança pública**; leitura de Cartões Resposta das Provas; Processamento das Notas dos candidatos; entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares;
7. Viabilizar a organização e a logística concernentes à avaliação da prova objetiva;
8. Organizar, realizar, aplicar e avaliar as **provas objetivas**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023



9. Elaborar, imprimir, encadernar, organizar, aplicar e corrigir as provas objetivas, sendo que estas provas deverão ser elaboradas de acordo com o nível;
10. Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, a partir das 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil após a aplicação da referida prova, no site indicado no edital do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares;
11. Proceder à elaboração e à divulgação dos gabaritos provisórios e definitivos;
12. Enviar relatório diário de todas as inscrições, solicitações, recursos e outras demandas realizadas através do site oficial da instituição promotora do certame;
13. Proceder à divulgação dos resultados da Prova até a sua homologação;
14. Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude da prova;
15. Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo Edital da Prova e providenciar a publicação dos editais no site da prefeitura de Fazenda Rio Grande, inclusive os editais inerentes à fase de Avaliação Médica de responsabilidade do CONTRATANTE, se solicitado;
16. Competirá à CONTRATADA responder a eventuais recursos que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência, inclusive subsidiar a Comissão Examinadora da Prova com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023



17. Manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases da prova, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros;
18. ~~Organizar e avaliar os títulos apresentados pelos candidatos nas fases da prova em que estes são cabíveis quando cabível;~~
19. Atender às condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos com deficiências e com condições especiais, necessárias para a execução das provas, nos limites estabelecidos no edital;
20. ~~Manter hospedado em seu site oficial os atos inerentes a Prova, até extinção do prazo de sua validade;~~
21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
22. ~~Enviar sempre que solicitado relatório de todas as inscrições, solicitações, recursos e outros realizados através do site da CONTRATADA;~~
23. ~~Enviar os Editais até às 14:00 (quatorze) horas do dia anterior ao previsto para publicação para a CONTRATANTE e publicar na imprensa oficial;~~
24. Providenciar pessoal para realizar a fiscalização durante as provas objetivas, bem como realizar o pagamento deste pessoal, bem como de demais despesas referentes à fiscalização;
25. ~~Deverá possuir parque gráfico próprio com monitoramento 24 horas;~~



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023



26. Entregar os cartões-resposta demais documentos originais, após 60 (sessenta) dias da homologação da prova, para guarda pela CONTRATANTE;

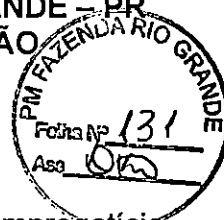
27. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, desde que comprovada atitude ilícita por parte da CONTRATADA, conforme artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Fazenda Rio Grande, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

- Divulgação do resultado da prova objetiva através de mídia – site da empresa contratada e da Prefeitura Municipal, relatórios dos candidatos e notas que dará publicidade ao certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações.
- Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com data previamente agendada, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos.
- Elaboração de Atas e Listas de Presença de aplicação de provas e atos públicos.
- Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção das provas.
- As provas serão aplicadas na cidade de Fazenda Rio Grande/PR;
- Caso haja demandas judiciais decorrentes da prova objetiva, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023



– A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Compete ao CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento, dentro do prazo estipulado;
2. Repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas e necessárias para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da CONTRATADA;
3. Publicar, na imprensa oficial, os editais de abertura e homologação da prova, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes, observando, para tanto, as exigências legais;
4. Disponibilizar local para aplicação das provas, segurança (guarda municipal) e ambulância;
5. **Realizar a Avaliação Médica sob sua exclusiva responsabilidade e ônus financeiro, empregando os recursos e os profissionais necessários e aptos à consecução da Avaliação Médica, cujos efeitos decorrentes, inclusive recursos e Avaliação Médica Complementar correrão por conta e risco do CONTRATANTE;**
6. Emitir, ao término do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica à CONTRATADA/Coordenadoria de Processos Seletivos, acerca do serviço técnico especializado executado, se a prestação de serviços for satisfatório, a critério do CONTRATANTE.
7. – Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem a prova objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023



8. – A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes a prova objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, junto com a empresa contratada;
9. – Disponibilização de local adequado com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas distribuindo os candidatos por salas, em parceria com a Empresa Contratada, ou seja, a Prefeitura municipal e empresa contratada devem se ajustar para disponibilização do local de prova.
10. – Fornecer a quantidade de inscrições realizadas para a impressão das provas, sinalizando caso haja inscrição de pessoa com deficiência para elaboração das provas especiais a empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias.

11. DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Sexta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023



funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA **UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**, declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023



práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, se presentes os requisitos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A CONTRATADA será, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato não previstas, deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e fins de direito, nas situações previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023



DO SIGILO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste instrumento.

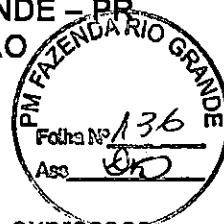
DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município da Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATANTE, além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, as penalidades a seguir discriminadas:

a) O atraso injustificado na execução dos serviços, a anulação de questões da Prova Objetiva, o não cumprimento dos prazos para envio de informações, relatórios e editais, implicará no pagamento de multa, sendo que os editais deverão ser remetidos a Comissão de Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares até às 14h do dia anterior a publicação sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na execução dos serviços o objeto, a critério da autoridade competente, poderá não ser recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá rescindir o contrato e convocar os classificados remanescentes para a prestação dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023



b) O atraso injustificado na execução de demais serviços que não expressos na letra "a" anterior, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na execução dos serviços o objeto, a critério da autoridade competente, poderá não ser recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá rescindir o contrato e convocar os classificados remanescentes para a prestação dos serviços;

c) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais assumidas, das quais não conste expressamente imposição de outra penalidade, podendo ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

e) A anulação de mais de 10% (dez por cento) de questões das provas objetivas, **por cargo**, implica no pagamento de 0,5% (meio por cento) de multa, por ocorrência (por cargo), calculado sobre o valor integral do contrato salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023



h) Rescisão Contratual nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação pessoal do ato.

Parágrafo Terceiro. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pela PREFEITURA, quando for o caso.

Parágrafo Quinto. A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (com o número do Empenho), para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de **revogação total ou parcial dos Editais pelo CONTRATANTE ou** suspensão do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, fica o CONTRATANTE obrigado a ressarcir as despesas, diretas e indiretas, já realizadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023



pela CONTRATADA, mediante comprovação contábil e Termo Aditivo a este instrumento, ficando obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Sétimo. No caso de supressão de serviço, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais, contratado pessoas e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

DOS DIREITOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A CONTRATADA reconhece explicitamente os direitos do CONTRATANTE para a hipótese de rescisão administrativa do Contrato, no caso de transgressão a algum dos itens previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses elencadas neste Instrumento.

TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo e e-mail com confirmação de recebimento.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023



FORO

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2023.

P/ CONTRATANTE:

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

P/ CONTRATADA:

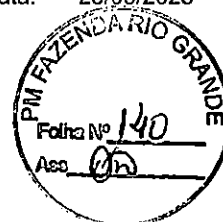
UILSON JOSE GONÇALVES ARAUJO
UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
LTDA.

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000022298/2023

Número Único: IYM.HFC.R0P-VD

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/04/2023 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

27

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/05/2023 11:06 AM

Observo que os itens que se pretende alterar/excluir são de livre pactuação entre as partes, não atingindo nenhuma cláusula obrigatória ou acarretando ilegalidade. Assim, cabe à Secretaria interessada avaliar a possibilidade de exclusão dos itens contratuais pretendidos.

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023

CONTRATO Nº 063/2023
DL 14/2023

ID 3895

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E UILSON ARAUJO
CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
PROJETOS SOCIAIS LTDA.**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, portador da Carteira de Identidade RG. nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, **Sra. Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o nº 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.493.229-41, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.110.624/0001-58 sediada na Rua Josefina Rocha, nº 36, Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.440-190, telefone: (41) 3359-6350, e-mail: uilson.assistentesocial@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio-administrador, **Sr. Uilson Jose Gonçalves Araujo**, portador da cédula de identidade RG nº 6.281.695-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.026.099-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, que dispensa a realização de processo licitatório, e demais documentos que formam o Processo nº 22298/2023 – Dispensa de Licitação nº 14/2023, que se regerá pelas

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023

normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda Rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

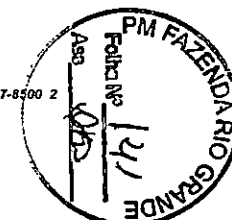
Item	Unid	Serviços	Total
1	un	Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda Rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027. Com aplicação de provas escritas, Revisão de questões e recursos e Processamento da classificação final dos candidatos.	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A Prova deverá ser realizada, em todas as suas etapas, no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Prova compreenderá as seguintes etapas:

a) Aplicação prova objetiva;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023

- b) Revisão de questões e recursos;
- c) Processamento da classificação final dos candidatos.

CLÁUSULA QUARTA: As questões objetivas da prova deverão ser compostas de 04 (quatro) alternativas (A, B, C, e D), apresentando apenas uma alternativa correta.

Parágrafo Segundo: A prova Objetiva contará com 40 (quarenta) questões de múltiplas escolhas e terá a duração de 4 (quatro) horas.

Parágrafo Terceiro: Cada questão de múltipla escolha valerá 0,25 (vinte e cinco décimos de escolha).

CLÁUSULA QUINTA: A instituição contratada deverá atuar em conjunto, principalmente nas seguintes questões:

- a) Observar a legislação e normas aplicáveis a prova de serviços para seleção de candidatos, bem como o Edital nº 01/2023/CMDCA de 30/03/2023 que regulamentará a Prova, aprovado e publicado pelo Município no Diário Oficial nº 061/2023 de 30/03/2023;
- b) Discutir comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto, de acordo com a legislação aplicável;
- c) Responder os recursos administrativos, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes a quaisquer das etapas do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

CLÁUSULA SEXTA: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023

como todas as informações constantes no Processo nº 22298/2023, regendo-se pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, por legislação esparsa aplicável à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica designada a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula nº 359280, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como para receber provisoriamente e definitivamente o objeto do contrato, conforme artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA OITAVA: O valor contratual da prestação de serviços, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único: Os valores referentes ao presente contrato poderão vir a ser reajustados a cada 12 (doze) meses, se houver prorrogação do prazo contratual, mediante pedido da CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

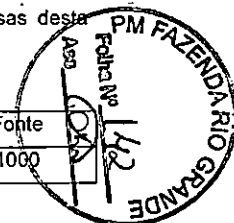
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA NONA: Os créditos para pagamentos decorrentes das despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	SMAS	1000

DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA DÉCIMA: Os serviços, objeto do presente contrato, envolvem a realização de todas as etapas constantes para a aplicação da prova para seleção de candidatos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023

para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda Rio Grande/PR, para tanto, as partes signatárias deste Contrato obrigam-se a:

- a) observar a legislação e normas aplicáveis a Prova, bem como o Edital e os Anexos que regulamentarão o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares objeto deste Contrato, aprovado e publicado pelo CONTRATANTE;
- b) discutir comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com o CONTRATANTE, de acordo com a legislação aplicável;
- c) subsidiar a resposta aos recursos administrativos, inclusive impugnação do Edital da prova, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes a quaisquer das etapas do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá encaminhar proposta preliminar do Plano de Execução, constando cronograma para aprovação da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

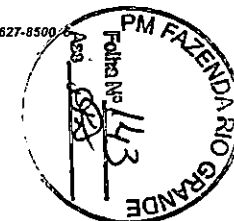
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Compete à CONTRATADA:

1. A coordenação geral das atividades de execução da prova, compreendendo: o fornecimento dos bens e serviços necessários; a divulgação dos locais e datas das provas; a elaboração e impressão das provas; a aplicação, correção e avaliação das provas; a elaboração da listagem de classificação da prova, exceto Avaliação Médica; a coleta de impressões digitais (quando for o caso); o recebimento, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz realização da prova;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023

2. Participar, em conjunto, com a CONTRATANTE, demais atos necessários à abertura e consecução do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, bem assim divulgação dos atos decorrentes, observada a legislação aplicável;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento e execução da Prova objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital da Prova, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;
4. Colaborar, em conjunto, no processo de promoção e divulgação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares objeto deste contrato;
5. Adotar as providências operacionais necessárias à realização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, como: atendimento médico, se necessário, considerando o quantitativo de candidatos; organização e limpeza das salas de prova durante a prova (a preparação prévia ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE que cederá o local); preparo e sinalização dos acessos aos locais de prova; confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares; identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas; leitura de Cartões Resposta das Provas; Processamento das Notas dos candidatos; entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares;
6. Viabilizar a organização e a logística concernentes à avaliação da prova objetiva;
7. Organizar, realizar, aplicar e avaliar as provas objetivas;
8. Elaborar, imprimir, encadernar, organizar, aplicar e corrigir as provas objetivas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023

9. Proceder à elaboração e à divulgação dos gabaritos provisórios e definitivos;
10. Proceder à divulgação dos resultados da Prova;
11. Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo Edital da Prova e providenciar a publicação dos editais no site da prefeitura de Fazenda Rio Grande;
12. Competirá à CONTRATADA responder a eventuais recursos que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência;
13. Manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases da prova, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros;
14. Atender às condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos com deficiências e com condições especiais, necessárias para a execução das provas, nos limites estabelecidos no edital;
15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16. Providenciar pessoal para realizar a fiscalização durante as provas objetivas, bem como realizar o pagamento deste pessoal, bem como de demais despesas referentes à fiscalização;
17. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023

materiais empregados, desde que comprovada atitude ilícita por parte da CONTRATADA, conforme artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Fazenda Rio Grande, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

– Divulgação do resultado da prova objetiva através de mídia – site da empresa contratada e da Prefeitura Municipal, relatórios dos candidatos e notas que dará publicidade ao certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações.

– Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com data previamente agendada, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos.

– Elaboração de Atas e Listas de Presença de aplicação de provas e atos públicos.

– Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção das provas.

– As provas serão aplicadas na cidade de Fazenda Rio Grande/PR;

– Caso haja demandas judiciais decorrentes da prova objetiva, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR;

– A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Compete ao CONTRATANTE:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023

1. Efetuar o pagamento, dentro do prazo estipulado;
2. Repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas e necessárias para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da CONTRATADA;
3. Publicar, na imprensa oficial, os editais de abertura e homologação da prova, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes, observando, para tanto, as exigências legais;
4. Disponibilizar local para aplicação das provas, segurança (guarda municipal) e ambulância;
5. Emitir, ao término do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica à CONTRATADA/Coordenadoria de Processos Seletivos, acerca do serviço técnico especializado executado, se a prestação de serviços for satisfatório, a critério do CONTRATANTE.
6. – Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem a prova objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar;
7. – A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes a prova objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, junto com a empresa contratada;
8. – Disponibilização de local adequado com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas distribuindo os candidatos por salas, em parceria com a Empresa Contratada, ou seja, a Prefeitura municipal e empresa contratada devem se ajustar para disponibilização do local de prova.
9. – Fornecer a quantidade de inscrições realizadas para a impressão das provas, sinalizando caso haja inscrição de pessoa com deficiência para elaboração das provas especiais a empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023

Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, se presentes os requisitos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA será, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato.

DAS ALTERAÇÕES:

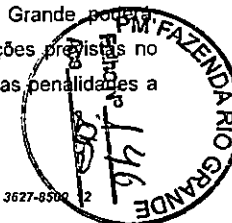
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato não previstas, deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e fins de direito, nas situações previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa.

DO SIGILO:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste instrumento.

DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município da Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATANTE, além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, as penalidades a seguir discriminadas:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023

a) O atraso injustificado na execução dos serviços, a anulação de questões da Prova Objetiva, o não cumprimento dos prazos para envio de informações e relatórios, implicará no pagamento de multa, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na execução dos serviços o objeto, a critério da autoridade competente, poderá não ser recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá rescindir o contrato e convocar os classificados remanescentes para a prestação dos serviços;

b) O atraso injustificado na execução de demais serviços que não expressos na letra "a" anterior, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na execução dos serviços o objeto, a critério da autoridade competente, poderá não ser recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá rescindir o contrato e convocar os classificados remanescentes para a prestação dos serviços;

c) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais assumidas, das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023

quais não conste expressamente imposição de outra penalidade, podendo ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

e) A anulação de mais de 10% (dez por cento) de questões das provas objetivas, implica no pagamento de 0,5% (meio por cento) de multa, por ocorrência (por cargo), calculado sobre o valor integral do contrato salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

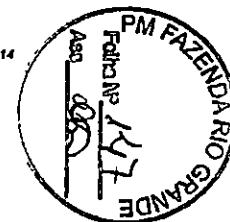
g) Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

h) Rescisão Contratual nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação pessoal do ato.

Parágrafo Terceiro. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023

Parágrafo Quarto. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pela PREFEITURA, quando for o caso.

Parágrafo Quinto. A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (com o número do Empenho), para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de suspensão do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, fica o CONTRATANTE obrigado a ressarcir as despesas, diretas e indiretas, já realizadas pela CONTRATADA, mediante comprovação contábil e Termo Aditivo a este instrumento, ficando obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Sétimo. No caso de supressão de serviço, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais, contratado pessoas e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

DOS DIREITOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATADA reconhece explicitamente os direitos do CONTRATANTE para a hipótese de rescisão administrativa do Contrato, no caso de transgressão a algum dos itens previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses elencadas neste Instrumento.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 14/2023

TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo e e-mail com confirmação de recebimento.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2023.

P/ CONTRATANTE:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.05.15 14:23:39
-03'00"

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOAO PAULO
PORTELLA
TARESKIEWICZ

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO PORTELLA
TARESKIEWICZ
Data: 2023.05.15 14:28:20
-03'00"

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Documento assinado digitalmente
gouvbr
GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Data: 05/06/2023 13:50:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

P/ CONTRATADA:

UILSON JOSE GONCALVES
ARAUJO:02202609903

Assinado de forma digital por UILSON
JOSE GONCALVES ARAUJO:02202609903
Data: 2023.05.25 09:34:12 -03'00"

Uilson Jose Gonçalves Araujo
LTDA

UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gouvbr
CAROL LUNG
Data: 06/06/2023 13:51:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 16



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 081/2023.
De 25 de maio de 2023.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº099/2023 - Data: de 25
de maio de 2023.

Súmula: "Concede férias a Procuradora Geral do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 32.838/2023.

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 07 (sete) dias de férias à Procuradora Geral do Município de Fazenda Rio Grande: **Débora Lemos**, matrícula n. 359.751, que serão gozados no período de 01/06/2023 (inclusive) à 07/06/2023 (inclusive).

Parágrafo único. Fica designado o Procurador do Município: **João Paulo Portella Tareskiewicz**, matrícula n. 351.824, para responder por todos os atos da Procuradoria Geral do Município, sem percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante o período de 01/06/2023 (inclusive) à 07/06/2023 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.25
16:00:54 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.110.624/0001-58
Razão Social: UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
Endereço: R JOSEFINA ROCHA 36 / BATEL / CURITIBA / PR / 80440-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2023 a 24/05/2023

Certificação Número: 2023042502465444286948

Informação obtida em 09/05/2023 14:48:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
LTDA
CNPJ: 32.110.624/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:35 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **448C.E11E.432B.4170**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
SOCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.110.624/0001-58

Certidão nº: 3085738/2023

Expedição: 23/01/2023, às 10:49:41

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.110.624/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029965108-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.110.624/0001-58

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.215.237

CNPJ: 32.110.624/0001-58

Nome: UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:23 do dia 28/02/2023.

Código de autenticidade da certidão: D450FEF9425544866B46B1C53A3EB60935

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 29/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 - ID 3895

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA;

CNPJ: 32.110.624/0001-58;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda Rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";

FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;

GESTOR: Clovis Panizzi, matrícula nº 349.430;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 14/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2023;

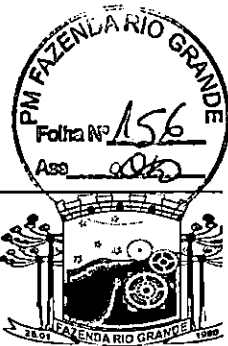
PROTOCOLO: 22298/2023;

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 107/2023 de 06 de junho de 2023

Página 4ª



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 - ID 3894

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CENTRO COMERCIAL FAZENDA RIO GRANDE LTDA;
CNPJ: 23.655.940/0001-12;
OBJETO: "Locação das lojas 05 e 06 para o posto do Detran, Imóvel situado na AV. Paraná 1408, Condomínio Centro Comercial, 2º pavimento, Bairro Centro, Fazenda Rio Grande/PR, Matrícula 5.056, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social";
GESTOR: José Juarez Tavares, matrícula 224.301;
FISCAL: Mario José Francisco Falt, matrícula 353.114;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 15/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2023;
PROTOCOLO: 16701/2023;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 5.035,46 (cinco mil e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), resultando no valor global de R\$ 60.425,52 (sessenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para os 12 (Doze) meses de vigência original deste Contrato;
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83720-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Objeto: "Aquisição de material de robótica para uso dos alunos matriculados na rede Municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 27/2023;
Protocolo: 84874/2022;
Data de Assinatura: 25/05/2023.
Detentor: EDULAS - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA;
CNPJ: 11.386.332/0001-72;
Inscrição Estadual nº: 90605100-65;
Endereço: Rua Hector Stockler de França, nº 396, conjunto 1602, Edifício Neo Business, Centro Cívico - Curitiba/PR;
Administrador: Robson Mota de Oliveira;
CPF nº: 275.624.509-78;
Valor Total: R\$ 7.718.576,56 (sete milhões e setecentos e dezanove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83720-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 - ID 3895

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA;
CNPJ: 32.110.624/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda Rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
GESTOR: Rita de Cássia de Sá Ribes, matrícula nº 359280;
FISCAL: Cláudia Penzini, matrícula nº 349.430;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 14/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2023;
PROTOCOLO: 22298/2023;
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83720-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Objeto: "Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos Guardões, conforme solicitação da Secretaria de Administração";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 02/2023;
Protocolo: 49998/2022;
Data de Assinatura: 26/05/2023.
Detentor: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA;
CNPJ: 04.584.758/0001-86;
Inscrição Estadual nº: 254.284.581;
Endereço: Rua Humberto de Campos, nº 836, Sagrado Coração de Jesus - Lageado/SC;
Administrador: Luciano Cruz Facina;
CPF nº: 014.379.819-75;
Valor Total: R\$ 20.773,80 (vinte mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83720-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

BETHA

CONTRATOS

Visão geral

Configurando

Administrando

Contratando

Executando

PRÉFETURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ext

Contratações e compras diretas

TODAS

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

Contratações ou compras diretas

Filtrar por

Todos

Rescindidos

Cancelados

Vigentes

Susp

33193

UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESEN

63/2023

Termo de Contrato

Contratação de empres

Tutores, no Município de Fazenda Rio Grande

33187

Centro Comercial Fazenda Rio Grande L

62/2023

Termo de Contrato

Abertura de processo de

33171

ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO S.A

152/2023

Ata de Registro de Preço

Contratação de en

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

33167

M C C M TRANSPORTES LTDA (03.273.430)

67/2023

Termo de Contrato

Dispensa Emergencial d

necessidades dos usuários desta Secretaria de

33159

NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA (25.471.4

142/2023

Ata de Registro de Preço

Registro de preço

Municipal de Administração

3314

PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA

141/2023

Ata de Registro de Preço

Registro de preço

Municipal de Administração

3313

KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.4

140/2023

Ata de Registro de Preço

Registro de preço

Municipal de Administração

3312

ELINEU OZORIO VIEIRA (015.874.529-95)

64/2023

Ata de Registro de Preço

Registro de preço

Municipal de Administração

63/2023

Em execução

Informações Gerais

Informações Complementares

PNC

Dados Adicionais

Contratações - SIM-AM

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução

Preço Global

x

A Prazo

Ata reg. preço

x

NÃO

Tipo de Multas Contratuais

Outras Multas Contratuais

x

As previstas de acordo com a Lei nº 8666/93

Descrição da Garantia

Tipo de Origem dos Contatos

Selecionar

CNPJ Outra Entidade

Numero Cotação

Organograma

Descrição

Secretaria de Assistência Social

Prazos

Prazo de Vigência Inicial

15/05/2023

Data de Vigência Final

15/11/2023

Prazo de Execução Inicial

Data execução final

Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas

CONTRATAÇÕES

Pesquisar

6

Encerrados

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em e

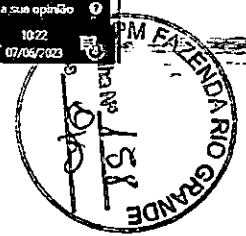
Dê a sua opinião

10:22

07/05/2023

13°C. Ensolarado

PM FAZENDA RIO GRANDE



Protocolo: 22298/2023

Requerente:

Secretaria Municipal
de Assistência Social

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

07/06/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 07/06/2023

NUMERO PROCESSO 000035956/2023
NÚMERO ÚNICO KGS.W14.AXO-VJ
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

CAROL IUNG

EM

07/06/2023 10:23:02

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 63/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 22298/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 63/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 22298/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 07/06/2023 10:25:26



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 2 / 2
Data: 07/06/2023



ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 07/06/2023 10:25:26